



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

**OFÍCIO nº 267/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 03 de agosto de 2021.

Senhor Secretário

Ao acessar o portal dessa Secretaria de Estado<sup>1</sup>, verificamos que o repositório de transparência pública está inoperante e não traz as informações sobre as licitações, contratações, receitas e despesas, pagamentos, dentre outros itens legalmente exigíveis em obediência ao princípio constitucional da Publicidade Administrativa e Transparência Pública.

Também não foi possível acessar com completude e atualidade os dados pertinentes no portal de transparência da Administração Estadual<sup>2</sup>.

Ademais, também não registramos medidas para efetivamente cumprir o Decreto n.º 42.706/2020, que garante fila una e transparente de atendimento na rede, mostrando-se insuficiente a resposta anteriormente remetida a este MP de Contas por intermédio do Ofício n. 4441/2021 – ASJUR/SES-AM.

Portanto, fixamos o prazo de 20 (vinte) dias para comprovação de medidas tendentes a solucionar a falta de transparência dos atos dessa Secretaria e de cumprir efetivamente a regra de fila una e transparente.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
**ANOAR ABDUL SAMAD**  
SES - Av. André Araújo, 701 – Aleixo, 69067-375  
NESTA

<sup>1</sup> Endereço eletrônico consultado conforme site SES: [detin.saude.am.gov.br:8921](http://detin.saude.am.gov.br:8921)

<sup>2</sup> <http://www.transparencia.am.gov.br>